

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ																
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003																
CARGOS DO FORO JUDICIAL — ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA																
ANEXO VI — TABELA 3																
COMARCA	Escriv. Cível (*)	Escriv. Crim.	Escriv. de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial	Escriv. da Infância e da Juvent.	Escriv. De Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Oficial de Justiça	Auxiliar de Cartório Criminal	Auxiliar de Cartório da Infância e da Juvent.	Auxiliar de Cartório de Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Comiss. de Vigilância da Infância e da Juvent.	Auxiliar Adminstr. Criminal	Auxiliar Adminstr. da Infância e da Juvent.	Auxiliar Adminstr. da Vara de Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público (*)	Agente de Limpeza	Total
Almirante Tamandaré	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba															
Andirá	1	1				4	1				2			1	1	11
Apucarana	2	1		1		8	1	1		1	2	2		1	2	22
Arapongas	1	1		1		6 (A)	1	1		1	2	2		1	2	19
Araucária	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba															
Assaí	1	1				4	1				2			1	1	11
Assis Chateaubriand	1	1				4	1				2			1	2	12
Astorga	1	1				4	1				2			1	1	11
Bandeirantes	1	1				4	1				2			1	1	11
Bela Vista do Paraíso	1	1				2	1				2			1	1	9
Cambé	1	1		1		6	1	1		1	2	2		1	2	19
Campo Largo	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba															
Campo Mourão	2	2		1		10 (C)	2	1		1	4	2		1	5	31
Capanema	1	1				4	1				2			1	2	12
Castro	1	1		1		6	1	1		1	2	2		1	1	18
Chopinzinho	1	1				4	1				2			1	1	11
Cianorte	1	1		1		6	1	1		1	2	2		1	3	20
Colombo	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba															
Colorado	1	1				4	1				2			1	1	11
Cornélio Procopio	1	1		1		6	1	1		1	2	2		1	2	19
Cruzeiro do Oeste	1	1				4	1				2			1	2	12
Dois Vizinhos	1	1				4	1				2			1	1	11
Francisco Beltrão	2	1		1	1	10	1	1	2	1	2	2	3	1	3	31
Goioerê	1	1				5 (A) (B)	1				2			1	2	13
Guaíra	1	1				4	1			1	2			1	2	13
Guarapuava	Comarca elevada a entrância final															
Guaratuba	1	1				4 (A)	1				2			1	1	11
Ibaiti	1	1				2	1				2			1	1	9
Ibiporã	1	1				4	1				2			1	2	12
Irati	1	1				4	1				2			1	1	11
Ivaiporã	1	1				4	1				2			1	2	12
Jacarezinho	1	1		1		6	1	1		1	2	2		1	2	19
Lapa	1	1				4	1				2			1	1	11
Laranjeiras do Sul	1	1				5 (A) (B)	1				2			1	2	13
Loanda	1	1				4	1				2			1	1	11
Marechal Cândido Rondon	1	1				4	1				2			1	2	12
Marialva	1	1				4	1				2			1	1	11
Matelândia	1	1				4	1				2			1	1	11
Matinhos	1	1				4	1				2			1	1	11
Medianeira	1	1				4	1				2			1	2	12
Nova Esperança	1	1				4	1				2			1	1	11
Palmas	1	1				4	1				2			1	1	11
Palotina	1	1				4	1				2			1	1	11
Paranaguá	2	2		1		11 (A) (B)	2	1		1	4	2		1	3	30

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ																	
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003																	
CARGOS DO FORO JUDICIAL — ENTRANCIA INTERMEDIARIA																	
		ANEXO VI — TABELA 3															
COMARCA	Escriv. Cível (*)	Escriv. Crim.	Escriv. de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial	Escriv. da Infância e da Juvent.	Escriv. De Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Oficial de Justiça	Auxiliar de Cartório Criminal	Auxiliar de Cartório da Infância e da Juvent.	Auxiliar de Cartório de Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Comiss. de Vigilância da Infância e da Juvent.	Auxiliar Adminstr. Criminal	Auxiliar Adminstr. da Infância e da Juvent.	Auxiliar Adminstr. da Vara de Execuções Penais e Correg. Dos Presídios	Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público (*)	Agente de Limpeza	Total	
Paranavaí	2	2		1		10		2	1		1	4	2		1	4	30
Pato Branco	2	1		1		8		1	1		1	2	2		1	3	23
Peabiru	1	1				2		1				2			1	1	9
Pinhais	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba																
Piraquara	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba																
Pitanga	1	1				4		1				2			1	2	12
Porecatu	1	1				4		1				2			1	1	11
Quedas do Iguaçu (***)	1	1				2		1				1			1	1	8
Rio Branco do Sul (**)	1	1				4	(A)	1			1	2			1	1	12
Rio Negro	1	1				4		1				2			1	1	11
Rolândia	1	1		1		6		1	1		1	2	2		1	2	19
Santo Antônio da Platina	1	1				4		1				2			1	1	11
Santo Antônio do Sudoeste	1	1				4		1				2			1	1	11
São José dos Pinhais	Transferida para Comarca da Região Metropolitana de Curitiba																
São Mateus do Sul	1	1				4		1				2			1	1	11
Sarandi	1	1				4		1				2			1	1	11
Telêmaco Borba	1	1		1		6		1	1		1	2	2		1	1	18
Toledo	2	2		1		10	(A)	2	1		1	4	2		1	2	28
Umuarama	2	2		1		10		2	1		1	4	2		1	5	31
União da Vitória	1	1		1		6		1	1		1	2	2		1	2	19
Wenceslau Braz	1	1				2		1				2			1	1	9
TOTAL GERAL	65	62	0	17	1	##		62	17	2	19	123	34	3	57	95	840

LEGENDA DA PROPOSTA

(*) -Cargos não remunerados pelos Cofres Públicos.

(**) -Comarca reclassificada da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. (Lei nº 16.027 de 19/12/08)

Obs.: (***) -Cargos existentes na entrância inicial. Os novos cargos referente ao desmembramento são objeto da Lei nº 16.023 de 19/12/08.

(A) -Comarcas onde existem cargos de Oficial de Justiça transformados pela Lei Estadual Nº 11.719/97: um (1) cargo em Arapongas, um (1) cargo em Goioerê, um (1) cargo em Guaratuba, um (1) cargo em Laranjeiras do Sul, um (1) cargo em Paranaguá, três (3) cargos em Rio Branco do Sul e um (1) cargo em Toledo.

(B) -Cargos de Oficial de Justiça remanescentes da Lei Estadual Nº 11.719/97 que serão extintos à medida que vagarem: um (1) cargo em Goioerê, um (1) cargo em Laranjeiras do Sul e um (1) cargo em Paranaguá.

(C) -Cargo de Oficial de Justiça remanescente da Lei Estadual Nº 11.719/97 extinto: um (1) cargo em Campo Mourão.